



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 037/2016 – IBRAM

☐ 1ª Via Interessado

☒ 2ª Via Processo

☐ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 390.000.267/2007

Parecer Técnico nº: 431.000.033/16 - GERUR/COIND/SULAM

Interessado: SEARA ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.914.460/0208-52

Endereço: FAZENDA BURITY DOS ALVES, BR – 060, KM 14, ATRÁS DO POSTO DE COMBUSTÍVEL ASA BRANCA, RA – II, SAMAMBAIA NORTE - DF.

Atividade Licenciada: FERTIRRIGAÇÃO DE UMA ÁREA DE 20 HA UTILIZANDO EFLUENTE TRATADO ORIUNDO DE INCUBATÓRIO DE AVES.

Prazo de Validade: 18 de fevereiro de 2017.

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização Ambiental local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 037/2016, foram extraídas do Parecer



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Técnico nº 431.000.033/16 - GERUR/COIND/SULAM às folhas 896 a 900.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O monitoramento da fertirrigação, por extratores de solução deverá ser feito conforme o projeto apresentado (fl. 540), apresentando as análises químicas trimestralmente. Esse acompanhamento terá a finalidade de verificar possíveis percolações de elementos ao longo do perfil do solo;
2. O acompanhamento da lâmina d'água aplicada é essencial para evitar condições de encharcamento (anaerobiose) que poderá provocar menor capacidade de assimilação de resíduos orgânicos, odores desagradáveis, contaminação do lençol freático ou escoamento superficial;
3. Deverão ser mantidas as curvas de nível no terreno que receberá os efluentes. Tal medida visa assegurar que possíveis falhas no sistema, como por exemplo, excesso de irrigação, venha causar escoamento superficial em direção ao córrego;
4. Em nenhuma hipótese será permitido a aplicação de agrotóxicos, herbicidas, inseticidas via sistema de irrigação. Essa prática não deve ser realizada devido ao poder de dispersão desses agentes para outras áreas próximas;
5. Nenhum efluente produzido poderá ser lançado no córrego Engenho das Lajes sem prévia autorização de lançamento de efluente no curso d'água emitida pela ADASA e posterior comunicação com este IBRAM;
6. Em caso de mau funcionamento do sistema de fertirrigação, o efluente deverá ser encaminhado com o auxílio de caminhões limpa-fossa, à ETE do abatedouro da SEARA e este instituto deverá ser comunicado imediatamente sobre o incidente;
7. Apresentar análise do efluente gerado pelo incubatório **semestralmente**, com os seguintes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

parâmetros: pH, DBO, DQO, fósforo total, óleos e graxas, nitrato, amônia, sólidos totais, sólidos em suspensão e coliforme total. As duas amostras devem ser coletadas nos seguintes pontos: entrada da primeira lagoa de tratamento e final da segunda lagoa de tratamento. Importante ressaltar que as análises laboratoriais solicitadas acima deverão ser realizadas por laboratórios acreditados/credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

8. Apresentar, análise química do solo **semestralmente**, em duas profundidades (0 a 20 cm e 20 a 40 cm) referentes à área de aplicação do efluente produzido. Importante ressaltar que as análises laboratoriais solicitadas acima deverão ser realizadas por laboratórios acreditados/credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
9. O projeto de fertirrigação funcionará, inicialmente com uma vazão de 180 m³/dia. A vazão máxima permitida para o projeto de fertirrigação será de 246,74 m³/dia, visto que, é a vazão equivalente à captação de água outorgada pela ADASA (fls. 875 a 878). Caso o interessado necessite de aspersão maior que o valor outorgado, o mesmo deverá apresentar outorga da ADASA que permita maior captação;
10. O lodo obtido através da filtragem do efluente deverá continuar sendo levado para a o Abatedouro da JBS Foods (LO nº018/2013) para posterior encaminhamento tratamento final (realizado por terceiro), conforme já vem ocorrendo (caso haja mudança nesta ação este IBRAM deverá ser comunicado);
11. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
12. Toda e qualquer **alteração/ampliação no empreendimento deverá ser**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

solicitada/requerida ao IBRAM/DF previamente;

13. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;

14. Este documento não autoriza, em qualquer hipótese, a exploração ou supressão de vegetação nativa;

15. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;

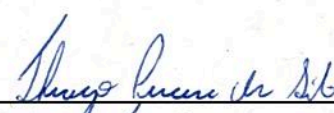
16. O não cumprimento das **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

Brasília, 14 de outubro de 2016.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 21 de outubro de 2016.

Nome: 

Assinatura: 

Doc. Identificação: 